

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

## Operação Resgate IX



LOCAL: Três Forquilhas/RS

PERÍODO: dezembro de 2023

ATIVIDADE: Cub de hortaliças



## **ÎNDICE**

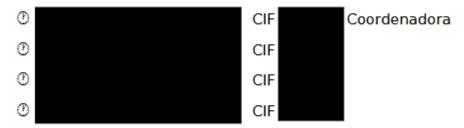
L. EQUIPE	
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	
1. DA AÇÃO FISCAL	••••
S. ANEXOS	



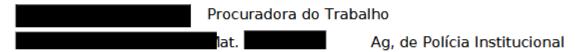
## 1. EQUIPE

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

#### Auditores-Fiscais do Trabalho



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

1.	Mat. Policial Rodoviário	Federal
2.	Mat. Policial Rodoviário	Federal
3.	Mat.	Federal
4.	Mat.	) Federal
5.	Mat. Policial Rodoviário	Federal
6.	Mat.	Federal
7.	Mat. Policial Rodoviário	Federal



## 2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

① Nome:		
① CPF:		
① CNAE:	- Com.	verduras, etc
① ENDEREÇO:	Estrada Geral Morro do	Chapéu, s/n,
<b>®</b> COORDENADAS GEOGRÁFIC	A\$29º30'16,53048"S e 50º3	2'41,66412"W

## 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	11
Trabalhadores sem registro	04
	02
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Homens	
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Mulheres	00
Resgatados - total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 ano	s) 00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral cole vo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
FGTS mensal no ficado	-
Nº de autos de infração lavrados	08
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



## 4. DA AÇÃO FISCAL

existente no local.

## 4.1. Das informações preliminares

Trata-se de ação fiscal desenvolvida na modalidade Auditoria fiscal Mista, con art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, realizada em conjunto com o Medico do Trabalho e com a Polícia Rodoviária Federal, naipaparan par (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 (uma) Procuradora do Trabalho, acompanhada Agentes de Segurançaukrisnal; e 07 (sete) Agentes da Polícia Rodoviária Federal.

A ação fiscal, que se encontra em curso até a presente data, iniciou-se em 11/12/2023, com a realização de inspeções em propriedade rural conhecida por "Granja RS, locali Estrada Geral Morro do S/n, no município de RS, coor geográficas 29º30′16,53048"S e 50º2′41,66412"W, notadamente em moradia e edificação

Na ocasião foram iden ficados e entrevistados empregados rurais que se encont em plena a vidade laboral. Na propriedade inspecionada foram encontrados 04 trabalhadores laborando ruo cue hortaliças (principalmente Três trabalhadores residiam na moradia existente no local.

Foi lavrado Auto de Infração em razão de quatro empregados sem registro formal, dos dois foram registrados no curso da ação fiscal.

## 4.2. Das irregularidades referentes à gestão de saúde e segurança do trabalho

Durante a fiscalização foram lavrados ainda os seguintes Autos de Infraç relação à gestão de saúde e segurança do trabalho:

Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabeleciment por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorre trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR 31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)



Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31. (Artigo 13 da L 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a","b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1 31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

Al Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização. (Artigo 13 da Lei 5.88 item 31.7.6, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)

Al Permitir a aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizado tracionado por meio de máquina que não possua cabine fechada. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c iter NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins questejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e/ou em desacord receita e/ou com as indicações do rótulo e bula. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.3, alíneas da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalida horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabeleccidos deixear Nele 31, complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da Na (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.7.5, 31.7.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 31.7.5.2 e 32 NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

Al Manter edificação destinada ao armazenamento de agrotóxicos, aditivos, ao ou produtos afins em desacordo com o estabelecido no item 31.7.14 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.88 c/c item 31.7.14, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)

## 4.3. Das providências adotadas pela equipe de fiscalização

No curso dos trabalhos de inspeção, a equipe fiscal entrevistou os empregados estavam no estabelecimento da empresa, além de ter entregue No ficaçã Apresentação de Documentos em 11/12/2023, requisitando que os documentos rela esfera trabalhista.



Através da análise dos documentos apresentados foram lavrados os seguintes A de Infração.

## 4.4. Dos Autos de Infração

As irregularidades mencionadas neste Relatório ensejaram a lavratura de 08 (o autos de infração (CÓPIAS ANEXAS) até o momento, em cujos históricos estão descr detalhadamente a natureza de todas as irregularidades. Os Autos foram lavrados e via postal. Segue, abaixo, a relação detalhada dos autos lavrados.

Nº do Al	Ementa	Descrição	Capitulação
226937933		Admitir ou manter empregad microempres <b>a</b> u empresade pequeno porte sem o resp registro em livro, ficha ou sis eletrônico competente.	§1º da Consolidação das elœiso do Trabalho, com
227066383		Deixar de elaborar e/ou implementare/ou custear o PGRTR, por estabelecime rural, por meio de ações segurança e saúde que vis prevenção de acidentes e de decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixa realizar a revisão do PG cada 3 (três) anos ou nas situprevistas no item 31.3.4 da N	nto Artigo 13 da Lei 5,889/1973 c/c itens 31.3.1 sem 31.3.4 da NR-31, com oencasao da Portaria redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 ir de cecoutubro de 2020. uações
227066391		Deixar de garantir a realizaç exames médicos ou realiza exames médicos em desa com os requisitos previst item 31.3.7 e respectivos sul da NR 31.	"d" e "e", 31.3.7.1, coldo 7.1.1, 31.3.7.1, 21.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e
227066405		Deixar de fornecer equipame de proteção individual e/ou vestimentas de trabalhe adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmic fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentasde trabalho sem	Artigo 13 da Lei o5.889/1973 c/c item 31.7.6, alíneas "a" e "b", cdaouNR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.



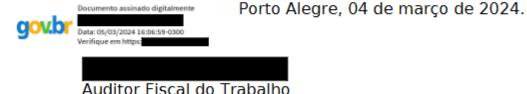
	condições de uso e/ou sem a
	devida higienização.
227066731	Permitir a aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizador mecanizado tracionado por meio de que não possua cabine (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020. nº 2020.)
227066740	Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvante de agrotóxicos
227066758	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores diretamente, ou proporcionar capacitaçãos trabalhadores em exposição a modalidade, carga horária, conteúdo programá produtos a modalidade, carga horária, conteúdo programá profusar de complementar estabelecidos na NR 30 de 22 de outubro de 2020. deixar de complementar realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31.
227066766	Manter edificação destinada 889/1973 c/c item armazenamento de agrotóxicos 13 da Lei aditivos, adjuvantes ou produtos 14, alíneas "a", "b", afins em desacordocom o estabelecido no item 31.7 NR 31.  Artigo 13 da Lei agrotóxicos 15, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 20, 20



#### CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância como otéchiaconó embasado pelas determinações da Instrução Norma va nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicador conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da evidência de prá cas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escra embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram o autuação.

No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores, inspecionados os loc trabalho e as áreas de vivência. Não foram relatadas no cias de trabalho forçado, jor exausva, quaisquepos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armaderetenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de impede deixar o local de trabalho. Também nas vistorias das instalações do estabelecime foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degrede trabalho e vida.



ANEXOS

ANEXO 1: Autos de Infração